Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC)
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern)
Conselho Universitário (Consuni)
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – 59610-210 - Mossoró–RN
Home page: http://www.uern.br - e-mail: sc@uern.br

Edital 12/2026 – SC

(Divulga a decisão da secretaria dos conselhos superiores sobre denúncia de possível irregularidade na propaganda eleitoral nas eleições para escolha dos representantes discentes no conselho universitário (consuni/uern)

A Secretaria dos Conselhos Superiores da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), com fundamento no Edital nº 06/2026-SC e na Resolução nº 03/2019-Consuni, considerando a decisão proferida no Processo nº 04410272.000076/2026-66-SEI, referente à denúncia de possível irregularidade na propaganda eleitoral durante as eleições para escolha dos representantes discentes no Conselho Universitário (Consuni/Uern), torna pública a seguinte decisão:

Art. 1º A denúncia foi analisada considerando os documentos apresentados, as defesas dos candidatos e as informações solicitadas às Faculdades do Campus de Mossoró (Facs, Faen, Faef, Fasso, FE, FAD, Fala, Facem, Fafic e Fanat), que informaram desconhecer a realização de campanha eleitoral em salas de aula durante o período de votação.

Art. 2º Quanto às candidaturas mencionadas na denúncia, a Secretaria dos Conselhos Superiores **decidiu**:

I – **acolher** a denúncia em relação ao candidato **Miguel Carvalho do Nascimento**, em razão da realização de propaganda eleitoral após o encerramento do período permitido, determinando a **cassação de seu registro de candidatura**;

II – **não acolher** a denúncia em relação ao candidato **Gabriel Silva Pontes**, diante da ausência de elementos suficientes que comprovem a prática de propaganda eleitoral irregular em benefício de sua candidatura, mantendo-se seu registro.

Art. 3º Da decisão cabe recurso ao Pleno do Conselho Universitário (Consuni), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação deste Edital, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 03/2019-Consuni.

Art. 4º A decisão fundamentada encontra-se juntada ao Processo nº 04410272.000076/2026-66-SEI, assegurado aos interessados o acesso aos autos.

Art. 5º A definição do resultado referente à representação discente no Consuni observará o encerramento do prazo recursal e, caso haja recurso, a decisão do Pleno do Consuni.

Art. 6º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 26 de novembro de 2026.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores